



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola de Saúde Pública do Ceará		
EMENTA: Recredencia a Escola de Saúde Pública do Ceará, instituição sediada nesta capital, com validade até 31 de dezembro de 2022, e renova o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado nos municípios: Fortaleza, Horizonte, Acopiara, Iguatu, Jucás e Tauá, com validade até 31 de dezembro de 2021.		
RELATORA: Guaraciara Barros Leal		
SPU Nº 6729879/2017	PARECER Nº 0729/2018	APROVADO EM: 18.09.2018

I - RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho Estadual de Educação (CEE), o processo de nº 6729879/2017, datado de 22.09.2017, no qual o Diretor de Educação Profissional em Saúde, da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Martins Rodrigues – ESP/CE, Dr. Caio Correia Sá Cavalcante, por meio do Ofício nº 20/2018, que substituiu o de nº 133/2017, solicita ao Presidente deste CEE, Pe. José Linhares Ponte, a Recredenciamento da ESP/CE e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Para proceder à avaliação para efeito de recredenciamento da Instituição e de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde fora convidada a especialista Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem e mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde. A designação fora publicada no D.O.E. em 23.07.2018.

A ESP/CE é uma Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Saúde do Estado, foi criada pela Lei nº 12.240, de 22 de julho de 1993, está situada na Avenida Antônio Justa, nº 3161, Bairro Meireles, CEP: 60.165-090, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23245310, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de nº 73.695.868/0001-27.

A ESP/CE teve seu recredenciamento concedido pelo Parecer nº 0106/2014, com validade até 31 de dezembro de 2017, sendo o Ato prorrogado pelo Parecer de nº 0289/2018, com validade até 30 de setembro de 2018.

Projeto Pedagógico

O Projeto Pedagógico define a identidade da ESP/CE e estabelece as políticas para suas ações indicando a missão e os caminhos para a consolidação dos objetivos e das metas estabelecidas, visando alcançar com qualidade e eficiência seu propósito, que é o de formar profissionais de nível técnico para a área de saúde.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0729/2018

O Projeto Pedagógico atende aos princípios postos na LDB nº 9394/1996, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Média de Nível Técnico, à Resolução CNE/CEB nº 4/99, aos Pareceres CNE/CEB nºs 39/2004, 39/2004, 16/2005 e às Resoluções CNE/CEB nºs 5/2005 e 6/2012.

Pelo que está posto no Projeto Pedagógico, a ESP/CE tem capacidade operacional para desenvolver cursos de forma descentralizada em regime de colaboração com os municípios, o que já foi reconhecido por este CEE em pareceres anteriores.

Regimento Escolar

O Regimento Escolar está elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a LDB nº 9394/1996 e está organizado em Título, Capítulos, Artigos e Parágrafos, de forma a definir a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar da Instituição, estabelecendo o papel da Escola e seus órgãos, além de estabelecer os direitos e deveres dos trabalhadores

Plano de Curso

Para a concessão da renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, a ESP/CE apresentou a este CEE o Plano de Curso, que traz como objetivo *contribuir para o aperfeiçoamento da estratégia de Saúde da Família no Estado do Ceará, por meio da construção de um novo perfil para o agente de saúde, que lhe permita ampliar a sua prática profissional de promoção da saúde, capacitando-o para articular e apoiar a sua comunidade e com ela ser protagonista do seu desenvolvimento e do enfrentamento dos atuais desafios.*

Abro um espaço para falar da luta dos Agentes de Saúde com relação à sua profissionalização. Essa luta se deu ao longo dos anos pela defesa da legalidade da profissão, uma vez que, no momento da implantação, esses trabalhadores não tinham amparo legal, situação que foi alterada pela expansão do Programa Saúde da Família com a incorporação desses profissionais nas equipes multidisciplinares, assegurando-lhes o reconhecimento da identidade profissional com a garantia dos direitos trabalhistas e, em 2006, pela lei federal nº 11.350, a profissão fora regulamentada.

O Curso de Agente Comunitário de Saúde (ACS) é ofertado nesta capital, de forma descentralizada, em cinco municípios: Horizonte, Acopiara, Iguatu, Jucás e Tauá. Todos os cursos, na sede e fora da sede, são de responsabilidade da ESP/CE, que está vinculada à Secretaria de Saúde, órgão responsável pela formação técnica dos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0729/2018

trabalhadores de saúde do Estado do Ceará, voltados para as urgências dos Sistema Único de Saúde (SUS), na condição de instituição integrante da Rede de Escolas Técnicas do SUS (RETSUS), em regime de colaboração com os municípios.

Os cursos ofertados pela ESP/CE, inclusive o de ACS, buscam maior resolutividade dos problemas relacionados à saúde e à doença, além de conhecerem os fundamentos e instrumentos dos processos de organização e prática dos serviços de saúde.

Em 2003, o Ministério da Saúde definiu, juntamente com gestores estaduais e municipais, o perfil do ACS, elencando suas competências o que orientou a agenda de formação desses trabalhadores atendendo à especificidade do trabalho do ACS e seu nível de escolarização. A partir dessas variáveis, o Ministério da Saúde propôs a formação técnica de nível médio, organizada em itinerários, o que possibilitou que os profissionais realizassem o curso em etapas, assegurando aos agentes a progressão escolar conforme sua escolaridade.

O Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos define que cabe ao ACS:

- Orientar e acompanhar famílias e grupos em seus domicílios;
- Identificar e intervir nos múltiplos determinantes e condicionantes do processo de saúde e doença, para a promoção da saúde e redução de riscos à saúde da coletividade;
- Realizar mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde;
- Desenvolver suas atividades norteadas pelas diretrizes, princípios e estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde;
- Promover comunicação entre equipe multidisciplinar, unidade de saúde, autoridade e comunidade.

O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos estabelece o mínimo de 1.200 horas para a formação do Agente Comunitário de Saúde (ACS), mas, atendendo à Resolução nº 413/2006/CEE, o curso ofertado pela ESP/CE atinge 1.800 horas, sendo seiscentas para o estágio supervisionado, conforme está disciplinado na Resolução supracitada:

Art. 20., § 2º: *No caso de cursos da área de saúde, o estágio supervisionado será de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da carga horária mínima exigida para o curso de educação profissional técnica de nível médio.* Esta Resolução estabelece, ainda, em seu Art. 5º, § 4º: a organização curricular poderá ser estruturada em etapas ou módulos. No caso deste curso, a carga horária foi distribuída em três etapas:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0729/2018

- Etapa I – 520 horas;
- Etapa II – 960 horas; e
- Etapa III – 320.

O trabalho formativo, em cada etapa do curso, é orientado por manuais pedagógicos elaborados para este fim.

O Curso se propõe a formar o Técnico de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde para atuar junto às equipes multidisciplinares para desenvolverem ações de cuidado e proteção à saúde de indivíduos e grupos sociais, em domicílios e em comunidades, atuando no SUS no campo da interface intersetorial da assistência social, educação e meio ambiente com a função de desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças. O papel desempenhado pelo ACS junto a famílias e comunidades, por si só, justifica a oferta desse curso, pois cumpre relevante função social.

O profissional formado no Curso de Agente Comunitário de Saúde, ofertado pela ESP/CE, atuará no Sistema Único de Saúde (SUS), no campo de interface setorial da assistência social, educação e meio ambiente, desenvolvendo ações de promoção da saúde e prevenção de doenças por meio de processos educativos em saúde, privilegiando o acesso às ações e serviços de informação e promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania, no âmbito social e da saúde.

O egresso do curso atuará como Técnico de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde, junto às comunidades articulando com as famílias na perspectiva da promoção da saúde e da qualidade da vida de sua comunidade no âmbito no SUS.

O currículo apresentado no Plano de Curso contempla as competências e habilidades que o ACS deve desenvolver para atuar profissionalmente e está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais, assim como seus objetivos.

Carga do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde

Etapas Normativas	Carga Horária
I	520 h/a
II	960 h/a
III	320 h/a
Total	1.800 h/a



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0729/2018

Estrutura Curricular do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde

Etapa Normativa I: 520 h/a	
Temática: Contextualização, aproximação e direcionamento do problema - O perfil social do técnico em Agente Comunitário de Saúde e seu papel no âmbito da equipe multiprofissional da rede básica do SUS	
Fase I	<ul style="list-style-type: none">• Introdução ao Curso;• Conceito de Saúde, Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças;• Políticas de Saúde e a Estratégia de Saúde da Família;• Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia Saúde da Família;• Território;• Família;• Visita Domiciliar.
Fase II	<ul style="list-style-type: none">• Redes sociais;• Cadastro;• Fortalecimento das Competências Familiares para os Cuidados de Crianças de 0 a 6 anos;• Imunização.
Fase III	<ul style="list-style-type: none">• Sistemas de Informação da Atenção Básica (SIAB);• Políticas Públicas Sociais e Políticas de Proteção Social;• Acompanhamento de Portadores de Doenças Crônicas Transmissíveis e não-transmissíveis.
Fase IV	<ul style="list-style-type: none">• As Políticas de Proteção Social e suas Condições;• Acompanhamento aos Portadores de Doenças Crônicas Transmissíveis e não-transmissíveis (Hipertensão, diabetes, tuberculose e hanseníase);• As Práticas Culturais e os Cuidados com a Saúde;• Educação e Saúde e as Concepções de Ensino-Aprendizagem;• A Participação Social no Sistema Único de Saúde;• A comunicação no Trabalho Educativo em Saúde;• Trabalho Educativo com Grupos.

Etapa Normativa II: 960 h/a	
Temática: Promoção da saúde e prevenção de doenças, dirigidas a indivíduos, grupos específicos e a doenças prevalentes.	
Fase I	<ul style="list-style-type: none">• Processo Saúde-doença e seus Determinantes;• Estilos de Vida Saudável;• Processo de Trabalho em Saúde e suas Características.
Fase II	<ul style="list-style-type: none">• Ciclo Vital - Cultura de Paz e Não Violência.
Fase III	<ul style="list-style-type: none">• Ciclo Vital - 2º Infância (Criança na Idade Escolar).
Fase IV	<ul style="list-style-type: none">• Ciclo Vital - Adolescência.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0729/2018

Fase V	• Ciclo Vital - Adulto.
Fase VI	• Ciclo Vital - Idoso.

Etapa Normativa III: 320 h/a	
Temática: Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário.	
Fase I	<ul style="list-style-type: none">• Conceito de Ambiente Saudável e Saúde da Família;• Práticas de Higiene Pessoal e do Lar e sua Relação com a Saúde;• Água: Tipos e Fontes de Contaminação, Poluição e Tratamento das Águas da Comunidade;• Dengue - Situação Epidemiológica, Ciclo Biológico do <i>Aedes Aegypti</i> e Condições Favoráveis para Proliferação;• A Responsabilidade do ACS no Combate à Dengue - Papel Educativo;• A Abordagem Educativa do ACS e o uso de Instrumentos de Trabalho para o Controle da Dengue em Domicílios;• Serviço de Vigilância no Combate à Dengue - Sua Organização e Funcionamento;• SIAB - Significado de dado e informação;• Análise da Situação de Moradia e Saneamento das Famílias;• A corresponsabilidade sanitária da esf no combate e prevenção da dengue.
Fase II	<ul style="list-style-type: none">• Abordagem educativa do ACS nas visitas domiciliares para o combate à dengue, fortalecendo as práticas de higiene pessoal e do lar, visando à promoção da melhoria de modos e condições de vida das famílias;• Resíduos Sólidos - Tipos, fonte, contaminação do solo e risco para a saúde;• Formas de Tratamento de água nos domicílios - Ações de promoção de saúde, prevenção de doenças de veiculação hídrica; Tratamento da água de beber no domicílio com hipoclorito de sódio;• SIAB - Importância da utilização da informações sócio-sanitárias das famílias para o planejamento das ações do ACS/ESF;• Planejamento de ações para o combate à dengue;• Vigilância à saúde - Sistema de vigilância ambiental;• Organização do serviço em relação à distribuição do hipoclorito de sódio;• Políticas públicas básicas e de proteção social;• Determinantes em Saúde.

Etapas Normativas	Fases	Aulas Teórico-práticas (Hora/aula)	Estágio Supervisionado (hora/aula)	Total
I	4	400	120	520
II	6	600	360	960
III	2	200	120	320
Total	12	1.200	600	1.800



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0729/2018

O Curso está organizado em três Etapas Formativas, conforme dito anteriormente, distribuídas em doze meses: Etapa Formativa I (quatro fases), Etapa Formativa II (seis fases) e Etapa Formativa III (duas fases).

As aulas teórico-práticas somam 1.200 horas, e o estágio supervisionado, seiscentas, totalizando 1.800 horas.

O tempo pedagógico está dividido em uma semana de atividades teórico-práticas em sala de aula e três semanas com essas atividades em ambiente de trabalho. O estágio se dá junto às famílias e comunidades, cumprindo cada uma das fases descritas nas etapas.

A organização do currículo é modular, e as aulas expositivas acontecem em período regular. Além das aulas expositivas, os estudantes realizam trabalho de grupo, estudos de caso e visitas técnicas.

Estágio Supervisionado

O estágio supervisionado é planejado, acompanhado e avaliado pelo supervisor de estágio que é enfermeiro da Equipe Saúde da Família ou do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), que atua observando, discutindo e registrando o desempenho de cada cursista em formulários próprios. Como exigência deste Conselho, foram apresentados os seguros exigidos para o estágio e os Termos de Convênio que são celebrados com as Prefeituras/Secretarias Municipais de Saúde.

Avaliação de Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem é contínua e se dá por meio de trabalhos individuais e em grupo. O curso realiza, ainda, seminários, estudos de casos, criação de tecnologias para aplicação no território de trabalho e utiliza instrumentos com base na atuação do educando sobre realidade, problemas e demandas. O aprendizado é avaliado em cada etapa curricular, observando e registrando as competências adquiridas pelos cursistas; e aqueles que demonstram dificuldades têm tempo reservado à recuperação paralela.

Corpo administrativo/pedagógico e docente

Compõe o corpo administrativo e pedagógico da ESP/CE os seguintes profissionais:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0729/2018

- Ricardo Nóbrega Lopes – diretor pedagógico;
- Ana Lúcia Barreto Xenofonte - secretária escolar, Registro nº 6.340; e
- Maria Janaína Norões de Sousa – coordenadora do curso

A coordenadora tem vinte horas dedicadas ao curso, é graduada em Enfermagem pela Universidade Regional do Cariri (Urca) e mestre em Saúde Coletiva pela Universidade Estadual do Ceará (Uece) e tem experiência nas seguintes áreas: saúde coletiva com ênfase em saúde mental, saúde do idoso e adolescente e educação em saúde e serviços de saúde. Tem experiência nos programas Saúde da Família, Saúde do Idoso, do Adolescente, Saúde Mental e Saúde do Homem. Coordenou os cursos de Imunização e Academia da Saúde, ofertados pela ESP/CE; coordenou a implantação da Política de Saúde do Homem, em Juazeiro do Norte, e atuou na tutoria em Enfermagem na ênfase Saúde Mental Coletiva na Residência Multiprofissional em Saúde. Atualmente, atua na tutoria do Curso de Atualização em Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas/EaD, em parceria com a ESP/CE e FIOCRUZ.

O corpo docente é constituído por quatorze profissionais selecionados pela ESP/CE, entre eles, supervisores pedagógicos, professores e facilitadores, graduados em Enfermagem, Psicologia, Assistência Social, Biologia e Pedagogia. Entre os quatorze professores, três têm titulação de Mestre e onze de Especialização. Todos apresentaram experiência no ensino médio técnico e portam Autorização Temporária para o exercício da docência, expedida pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor), uma vez que, embora titulados e qualificados, não são detentores de títulos de licenciados.

Instalações físicas

As instalações físicas da sede atendem ao que se exige para uma escola. O prédio é amplo, com salas de aula adequadas e confortáveis, laboratório e outros equipamentos.

É de largo conhecimento que a ESP/CE possui estrutura (física e pedagógica) adequada aos cursos que oferece, funcionando em prédio próprio, com dez salas de aula, sala de professores, centro de documentação/biblioteca, laboratórios de informática e específicos, sala de audiovisuais, auditório, banheiros e condições de acessibilidade.

Os laboratórios de práticas integradas são climatizados e satisfatoriamente equipados. O laboratório I tem foco em citologia e patologia e o II, em anatomia, fisiologia e suporte básico à vida. O laboratório de análises clínicas é amplo, arejado e climatizado e possui microscópios e bancadas centrais para uso individual.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0729/2018

O Centro de Documentação e a Biblioteca dão suporte técnico-científico aos programas e projetos da ESP/CE, tem significativo e atualizado acervo nas áreas de Política e Sistemas e tem como missão trabalhar a Saúde Pública e Coletiva, Saúde da Família, Gestão e Administração, Metodologia Científica, Educação para as Profissões da Saúde e Saúde Ambiental. A biblioteca está informatizada, e os estudantes e professores têm acesso ao acervo de forma livre e gratuita. A biblioteca integra o Sistema de Centro Latino-Americano e do Caribe e de informações em Ciências da Saúde BIREME, oferecendo a comutação mediante processo de interligação entre redes por meio do Serviço Cooperativo de Acesso a Documentação (SCAD).

Quanto aos cursos descentralizados para os municípios de Horizonte, Acopiara, Iguatu, Jucás e Tauá, as instalações e equipamentos didático-pedagógicos, inclusive audiovisuais são de responsabilidade dos municípios que os recebem e para tanto são celebrados convênios estabelecendo as responsabilidades da ESP e da Prefeitura. Entre as responsabilidades da conveniada estão, além da cessão de local, que deve ser adequado ao desenvolvimento das aulas, apoio técnico, deslocamento dos agentes de saúde da zona rural para participação nas aulas nos períodos de encontro das turmas e alimentação para os agentes de saúde e instrutores nesses períodos. Cabe, também, ao município disponibilizar um profissional para supervisionar as práticas junto às equipes de saúde da família e designar enfermeiro do PSF ou coordenador do PACS para atuar como supervisor de estágio, além de disponibilizar os campos para estágio nas unidades de saúde, educação, centros sociais e laboratórios. Cabe, ainda, à Prefeitura disponibilizar acervo bibliográfico para os estudantes.

É importante ressaltar que a especialista não visitou os locais para onde o curso foi descentralizado, embora se disponha a fazê-lo, caso este Conselho o exija.

Avaliação final

Aspectos avaliados e conceitos

Aspectos avaliados	Conceito final
Coordenador do curso	Excelente
Plano de Curso	Excelente
Corpo docente	Bom
Instalações	Não Visualizado
Biblioteca	Não Visualizado
Laboratório (s)	Não Visualizado
Recursos Áudios Visuais	Não Visualizado
Aspectos de Inclusão Social	Não Visualizado



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0729/2018

A ESP/CE tem como missão promover a melhoria da qualidade da atenção à saúde por meio do desenvolvimento de programas de educação permanente de profissionais de saúde, de projetos de extensão e de investigações científicas relevantes, realizando cursos para capacitação e educação permanente dos profissionais que exercem atividades na rede de atenção à saúde, por meio de um programa educacional que inclui cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização para profissionais de nível superior, visando a atender demandas específicas e necessidades de saúde percebidas.

A ESP tem por objetivo fortalecer a organização do sistema de saúde, observando normas, leis e decretos oriundos das instâncias estadual e federal para a concretização das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os cursos ofertados pela ESP (Enfermagem, Saúde Bucal, Agente Comunitário em Saúde e Radiologia) têm como foco desenvolver e aperfeiçoar competências profissionais para uma atuação efetiva na Atenção Primária, Secundária e Terciária à Saúde, por meio da proposição de estratégias metodológicas pautadas nos princípios da educação permanente em saúde, que propiciem uma aprendizagem significativa e uma possibilidade de transformação das práticas profissionais. Essas condições possibilitam a renovação do credenciamento da ESP/CE.

Quanto à renovação do reconhecimento do Curso de Agentes Comunitários de Saúde, na análise da avaliadora, o Plano de Curso está bem estruturado, contemplando bases científicas, tecnológicas, sociais, culturais e políticas. O foco pedagógico está voltado para as competências e habilidades que se exige de um ACS.

A matriz curricular atende à legislação educacional, perfazendo 1.800 horas de trabalhos teóricos e práticos.

O corpo docente tem titulação na área, embora atue com autorização temporária expedida pela Sefor, uma vez que não dispõe de licenciatura.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do credenciamento da Escola de Saúde Pública do Ceará e da renovação de reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, tem amparo legal nos princípios e fins da Educação Nacional, expressos na Lei nº 9394/1996, na Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Resolução CEE nº 413/2006 e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0729/2018

III - VOTO DA RELATORA

Considerando as condições físicas e pedagógicas da ESP/CE, com sede nesta capital, voto pelo seu recredenciamento, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Considerando que os locais de oferta dos cursos descentralizados não foram visitados para verificação, voto pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado nos municípios: Fortaleza, Horizonte, Acopiara, Iguatu, Jucás e Tauá, com validade até 31 de dezembro de 2021, pela importância que tem na formação dos profissionais que atuam em programas do SUS, particularmente no Programa Saúde da Família e em equipes multiprofissionais.

Recomendo que, no momento de solicitação de renovação do reconhecimento dado neste voto, os locais para os quais o curso foi descentralizado sejam devidamente visitados para verificação das condições de oferta do curso.

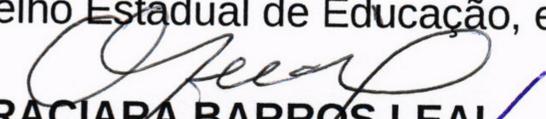
Solicito que a ESP/CE encaminhe a este CEE, para conhecimento, relatório circunstanciado da oferta/realização do Curso Técnico de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado de forma descentralizada.

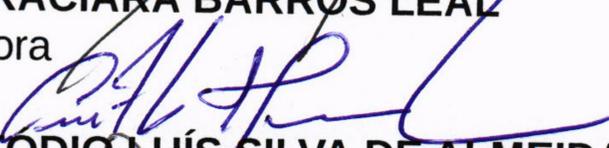
É o Parecer, salvo melhor juízo.

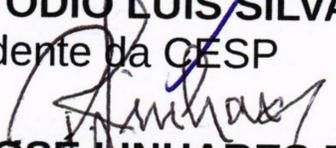
IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 18 de setembro de 2018.


GUARACIARA BARROS LEAL
Relatora


CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTES
Presidente do CEE

Cont. nº 022/2018

III - VOTO DA RELATORA

Considerando as condições de trabalho e de saúde dos profissionais de enfermagem, bem como a importância do trabalho desenvolvido por estes profissionais, a Relatora vota pelo deferimento do Projeto de Resolução nº 022/2018, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Trabalho e de Fomento, composta por representantes dos profissionais de enfermagem e de outros setores da instituição, para avaliar as condições de trabalho e de saúde dos profissionais e propor medidas para sua melhoria.

Recomendo que, no momento da criação da Comissão, sejam observados os princípios da transparência, da participação e da corresponsabilidade, visando à melhoria das condições de trabalho e de saúde dos profissionais.

Solito que o Conselho Estadual de Enfermagem, em reunião com o Conselho de Trabalho e de Fomento, seja constituído para avaliar as condições de trabalho e de saúde dos profissionais e propor medidas para sua melhoria.

É o parecer, sendo melhor para

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Trabalho e de Fomento, em reunião de 19 de setembro de 2018.

Sala das Sessões da Câmara de Trabalho e de Fomento, Superior e Proprietário do Conselho Estadual de Enfermagem, em Curitiba, 19 de setembro de 2018.

GUARACIANA BARRIOS LEAL
Relatora
CUSTODIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente do CEE
PE. JOSÉ INHARÉZ FORTES
Presidente do CEE